



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023 - Valdecir Alves Pereira, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/09/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 6 de setembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 11 de setembro de 2023.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



4. Ao término do prazo de inscrições, não havendo inscritos suficientes para preencher as vagas, haverá prorrogação das inscrições a critério da Comissão Eleitoral.
5. Ao final das inscrições, sendo preenchidas o número de vagas, será convocada uma Plenária específica, com os candidatos inscritos, para condução do processo a ser realizada dia 20 de setembro de 2023, às 9 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde- sito a Rua Amoreiras 375, Parque dos Pinheiros.

#### Capítulo IV

##### Das eleições:

1. As eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral e publicada nos meios e comunicação sendo Diário oficial, site da prefeitura dentre outros.
2. Os eleitos serão os mais votados, sendo os 04 (quatro) mais votados ocuparão as vagas titulares e os 10 (dez) seguintes por ordem de votação serão suplentes,
3. caso haja empate o critério de desempate será o de maior idade.
4. Será considerada a titularidade de acordo com os votos recebidos
5. Ao término do processo a secretária do conselho lavrará uma ata onde constaram os nomes dos candidatos eleitos.
6. A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de saúde será responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral

#### Capítulo V

##### Da votação

1. Será realizada plenária única com todas as instituições devidamente inscritas sob avaliação da comissão eleitoral.
2. Será disponibilizado a lista com as devidas instituições concorrentes as vagas.
3. A votação é secreta em urna.
4. Só participarão do processo de votação as instituições inscritas.(não sendo aberto a população).
5. Cada representante inscrito, terá direito de votar em dois candidatos distintos.
6. Serão eleitos Titulares os quatro candidatos mais votados, e na sequência os dez seguintes serão suplentes.
7. Em caso de empate será eleito o de maior idade.

#### Da eleição do segmento dos trabalhadores

#### Capítulo I

##### Do processo:

1. A Eleição do segmento dos trabalhadores da Saúde será convocada pelo Secretário Municipal da Saúde e sindicato dos mesmos.
2. Para representar o segmento dos trabalhadores de Saúde, o mesmo não poderá acumular cargos de chefia, assessorias e terceirizadas devendo ser devidamente concursado;

#### Capítulo II

##### Da eleição

1. Será realizada a eleição dos trabalhadores dia 20 de outubro de 2023, das 13horas as 16 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde- sito a Rua Amoreiras 375, Parque dos Pinheiros.
2. As vagas destinadas ao segmento dos trabalhadores de serviços de saúde são 4 (quatro) titulares e 05 (cinco) suplentes, seguindo os critérios dos mais votados de ordem crescente.
3. Os candidatos poderão se inscrever após chamamento divulgado no Diário Oficial, exclusivamente por e-mail do CMS, sendo [conselhodesaude@hortolandia.sp.gov.br](mailto:conselhodesaude@hortolandia.sp.gov.br) de 25 de setembro à 09 de outubro de 23.

#### Capítulo III

##### Da votação:

1. Poderão votar somente trabalhadores da área de saúde atuante nos serviços públicos, sem acúmulos de cargos de chefia, função gratificada e ou assessoria.
2. Serão distribuídas cédulas para que os votantes escolham seus candidatos
3. A votação é secreta e com urnas
4. Cada votante terá direito de escolher um candidato.
5. Ao término da votação serão abertas as urnas para contagem dos votos
6. Os 4 (quatro) mais votados serão titulares e os outros cinco, suplentes seguindo critério de mais votados de ordem crescente.
7. Será lavrada uma ata com os nomes dos eleitos e sua representação conforme o resultado do processo.
8. As ações serão divulgadas nos meios de comunicação, sendo Diário Oficial, e outros.

#### Do ato final das eleições

Ao término de todas as eleições e ou indicações dos segmentos representativos do conselho Municipal de Saúde, todos serão convocados para uma plenária onde serão nomeados por um período de dois anos, conforme determina Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em seu artigo 6º.

#### Da eleição do presidente

O presidente será eleito na primeira reunião do Conselho após a posse dos novos membros eleitos.

#### Do Processo

1. Todos os membros titulares eleitos poderão concorrer à presidência do Conselho
2. As inscrições serão abertas por um período de vinte minutos
3. Após as inscrições serão divulgados os nomes dos candidatos para conhecimento de todos
4. Os candidatos inscritos terão 5 minutos para breve apresentação
5. Caso tenha só um candidato, o mesmo será eleito por aclamação
6. Caso haja mais que um candidato, serão distribuídas cédulas para votação e a mesma será realizada em urna.
7. Cada representante titular terá direito a um voto.
8. Quando todos titulares presentes tiverem votado será aberta a urna na presença de todos e os votos serão contabilizados.
9. Será eleito o candidato mais votado
10. Em caso de empate vencerá o candidato com maior idade.

Os resultados finais do processo constarão em ata e serão divulgados nos meios de comunicação, sendo Diário Oficial e outros.

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **27ª Sessão Ordinária de 2023**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 11 de setembro de 2023, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

#### EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

#### ORDEM DO DIA

Não há matéria a ser deliberada.

#### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 113/2023**, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da Praça Pública/Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada "Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas".

**Projeto de Lei nº 114/2023**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.301.971,87.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023**, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira e outros, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense.

#### Pareceres:

#### PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Extraordinária do dia 6 de setembro de 2023

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

**1) Projeto de Lei nº 97/2023 - Autoria: Daniel Laranjeira e Outros, que dispõe sobre a denominação do espaço destinado ao uso do Clube dos Veteranos Independentes. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do substitutivo - Parecer da Comissão nº 180/2023.**

**2) Projeto de Lei nº 110/2023 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.000,00. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 181/2023.**